



CONDOMÍNIO
SOLIDARIEDADE

GOIAS
GOVERNO DE

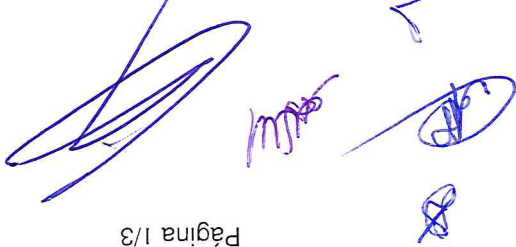


2º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2015.

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, It. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Soudariedade/CS, em razão do Termo de Transfêrencia de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, nº 34, Quadra F 14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de n. M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 827.178.186-34, residente na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lt. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.922-685, doravante denominada **CONTRATADO**;



Página 2/3



M

havendo que reclamar, seja a que título jízo for.

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, contratual vigente entre 03/05/2016 a 27/06/2016, para nada mais reclamar, em jízo ou fora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e a de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a 004/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016, de acordo com a data 1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que recíprocamente se outorgam e aceitam.

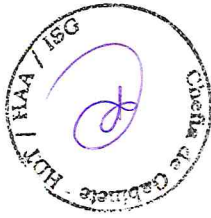
Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

Considerando a correta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando o reindicado na CI nº 45/2016, acerca da prorrogação do contrato e alteração do fiscal do contrato, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0119/2016;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 03/05/2016 para alteração do quadro de funcionários e valores; -
Considerando que as partes firmaram em 26/06/2015, contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Condomínio Solidariedade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0012/2015;





Nome: Antonio Jorge Maciel
RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15

Nome: Andressa Fany de Rose
RG: 5932693
CPF: 042.637.801-67

Nome: Alcides de Souza Moreira
RG: 541.264
CPF: 546.043.301-49

Nome: Janira Silva Santos
RG: 545527-552-60
CPF: 035.639.571-50

Testemunhas:

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A
CNPJ: 20.630.078/0001-05
Por: Gineir Silva Santos

INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Por: Terêncio Santana Costa

Goiania, 27 de junho de 2016

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 004/2015 e seus aditivos, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.
E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

